Lei Nº 1.767/2013

Revogada na íntegra pela Lei n.º 1.772/2013, de 10/04/2013.

LEI N.º 1.7672013

DATA: 21/03/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 600,00(Seiscentos reais) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO Nº 1645/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.00172-072 – Extensão Rural
3.3.90.32.00.00. – Material de Distribuição Gratuita
4591 33807 - APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS - SEAB-DEAGRO.....**R$ 600,00**

Total das Suplementações R$ 600,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

1.3.2.5.01.99.21.00 – APLIC. APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS - SEAB-DEAGRO **600,00**

Total do Excesso de Arrecadação 600,00

Art. 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1645/2012 – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camara M. Pinhao -25-Mar-2013-11:20-002043-3/3

Lei Nº 1.767/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal
DIÁRIO DE GUARAPUAVA
de 23 e 24 de março de
2013, edição n.º 3564.